

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202018037002632

Nome: CEAPES - CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL E SERVIÇOS

Assunto: Credenciamento da Instituição e a Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal

PARECER COCEP - CEE- 18460 Nº 30/2021

I - HISTÓRICO

O **CEAPES**, mantido por **MACPEREDUCA – Serviços de Educação Profissional LTDA.**, inscrito no CNPJ sob N. 05.242.999/0002-80, localizado na Rua VC 16, nº 41, Quadra QR 25, Lote 06, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho o Credenciamento da Instituição e a autorização do **Curso Técnico em Saúde Bucal**, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente Saúde, na modalidade a distância.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Ofício de requerimento;
- PPP;
- Regimento Interno;
- Plano de Curso;
- Ficha de avaliação de estágio supervisionado;
- Certidões negativas;
- Check – List;
- Diligência 48;
- E-mail;
- Ofício;
- Documentos complementares;
- E-mail;
- Ambiente AVA;
- Contrato de locação atualizado;
- Diligências 102, 109;
- E-mail;
- Documentos complementares;
- CNPJ;
- Ofício;
- Plano de Curso;
- Despacho 80;
- Termo de especialista;
- Portaria 57;
- Relatório dos Especialistas;
- Alvará da Vigilância Sanitária;
- Manifestação da instituição;
- Memorando.

II – Análise

Trata-se de um pedido de Credenciamento da Instituição da Autorização do Curso Técnico em Saúde Bucal do CEAPES.

Insta esclarecer que o Centro de Aperfeiçoamento Profissional e Serviços/CEAPES foi fundado em 14 de agosto de 2009, sediado na SGAS 910, conjunto B, Bloco E, salas 28/30, Mix Park Sul - Brasília-DF. O mesmo integra o Sistema de Ensino do Distrito Federal e ministra o Curso Técnico em Saúde Bucal/EaD.

1. Parte Documental

Constam no processo os alvarás de Vigilância Sanitária, N° Cadastro 258864, com validade até 31/12/2020; Alvará de Localização e Funcionamento n° 2576481, com validade até 14/08/2021 e o Certificado de Conformidade, protocolo n° 141295/19, com validade até 16/04/2020. Todos esses documentos estão em nome da Escola Morada Nova.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 57/2020 de 21 de dezembro de 2020, expedida por este Conselho é integrada por Sandra de Cássia Oliveira Barbosa e Alisson Rodrigues Alves, que emitiram relatório técnico e nota 4,2.

Conforme o Relatório Técnico (000017530769) da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo laboratório e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

A Instituição conta com biblioteca, lanchonete, 3 (três) salas de aula, sala de professores, 4 (quatro) banheiros, espaço de convivência e diretoria/secretaria.

A comissão verificou *in loco* que o banheiro destinado a PNE não está de acordo com as normas das regulamentações.

4. Laboratórios.

Consta dos autos, especificamente, no relatório técnico produzido pela Comissão de Especialistas, a relação de materiais e equipamentos do laboratório de aulas práticas.

5. Laboratório de Informática.

Apesar da pretensão dos gestores de oferecer o curso a distância, a Instituição não conta com laboratório de informática.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A Comissão de Especialistas sugeriu a organização do acervo a partir do componente curricular ou utilização de filtros de pesquisa. Os livros físicos contam com apenas uma unidade (caso queira, o aluno deve consultar o livro localmente), já os virtuais podem ser acessados por múltiplos usuários.

7. Estrutura Tecnológica.

Contam com Software 3D de visualização dentária que pode ser utilizado na didática de ensino.

8. Dos Requisitos de acesso.

Constitui-se requisitos de acesso ao curso o estudantes que houverem concluído o ensino médio e ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da matrícula.

9. Dos Objetivos do Curso.

O objetivo do curso é, sobretudo, de formar Técnicos em Saúde Bucal para atuarem no processo de promoção, recuperação e manutenção da saúde do indivíduo. Desenvolver competências pessoais e profissionais necessárias ao trabalhador da área de saúde; Promover situações que levem os profissionais a interagirem com os demais colaboradores da área, ampliando a esfera de atuação profissional e a mobilidade profissional; Preparar o profissional para atender às necessidades do mercado de trabalho, considerando as transformações socioculturais e tecnológicas.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil profissional de conclusão está de acordo com as competências gerais dos profissionais da área e com as competências específicas do Técnico em Saúde Bucal. Há uma correlação entre o perfil profissional de conclusão e a justificativa do curso.

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária de 1.200 horas teórico práticas e 240 horas de estágios supervisionado, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** – com carga de 300 horas de aula teórica prática, com terminalidade ocupacional para Auxiliar em Saúde Bucal, sendo pré requisito para os módulos II, III e IV.
- **Módulo II** – com carga de 260 horas de aula teórico prática, sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para os módulos III e IV.
- **Módulo III** - com carga de 265 horas de aula teórica prática, sem terminalidade ocupacional, sendo pré requisito para o módulo IV.
- **Módulo IV** - com carga de 235 horas teórico prática e 240 horas de estágio supervisionado com terminalidade ocupacional para a Habilitação Técnica em Saúde Bucal.

O plano de curso prevê 240 horas para a realização do estágio curricular obrigatório.

Insta esclarecer que não há previsão no plano de curso de Especialização Técnica do Nível Médio.

12. Da Plataforma

O curso será ofertado na modalidade de Educação a Distância e o CEAPES utiliza a tecnologia Joomla: um sistema livre open source de gestão de conteúdo web desenvolvido em PHP e com base de dados MySQL. O AVA é próprio da CEAPES e está hospedado no site: <http://www.ceapes.890m.com/> assim como a biblioteca virtual que está disponível em: <https://www.antesdaprova.com.br/>

O curso contempla momentos alternados de aulas teóricas e atividades práticas, tendo em vista que para a formação do técnico é indissociável a relação teoria e prática. Desta forma, a metodologia deverá favorecer a realização de diferentes técnicas e 8 procedimentos, como a observação sistemática, análise da realidade, o exercício da resolução de problemas. O processo de ensino-aprendizagem do curso está ancorado nas teorias interacionistas da educação; no diálogo; na aprendizagem significativa; na integração teoria-prática. O processo ensino-aprendizagem focaliza a relação entre o sujeito que aprende e o objeto.

O estágio supervisionado ocorrerá simultaneamente aos módulos teóricos que serão ofertados pela plataforma de ensino. Os intervalos entre as ações educativas teóricas e práticas são menores do que os previstos nos currículos tradicionais, que preveem estágios supervisionados apenas ao final de cada extensa etapa teórica.

O acesso se dá a partir do link <http://www.ceapes890m.com>, conforme anexo (000015061510).

13. Das Vagas

Conforme ofício (000015663180), a pretensão dos gestores é de ofertar 2.000 vagas anuais. No entanto, considerando a estrutura física, de recursos humanos e de materiais e equipamentos, a Instituição não comporta o número esse número de vagas.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 6(seis) professores, destes, 1 é licenciado em pedagogia e especializado em odontologia do trabalho, 1 especialista em prótese dental, 1 especialista em endodontia, implantodontia e 1 especialista e odontopediatria e implantodontia.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar, que tanto o Regimento e o Projeto Político Pedagógico, quanto o plano de curso apresentados aos autos foram embasados pela legislação do DF, sede da mantenedora, desse modo por se tratar de uma unidade em Goiás precisa se ajustar às normativas do Conselho Estadual de Educação de Goiás, inclusive obedecendo o estabelecido na Normativa n. 1/2012, que trata do

percentual mínimo de 50% a ser oferecido de forma presencial estabelecido para oferta de curso na modalidade EaD na área de saúde.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso Técnico em Saúde Bucal, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Recomendam um ajuste na organização da biblioteca virtual de forma que os catálogos estejam categorizados por componente curricular;
- Não possuem laboratório de informática;
- Descrever o ambiente virtual de aprendizagem, quando se tratar de cursos ofertados na modalidade de EaD ou em cursos mistos: Em relação as possíveis melhorias, o AVA apresentado atende os pré-requisitos necessários para um curso em EaD, todavia necessita das seguintes adequações: migrar o ambiente de produção do AVA de forma que ele utilize o protocolo HTTPS; melhorar o esquema de feedback do resultado das atividades e avaliações fornecidas aos alunos após o seu encerramento. Pois o aluno precisa obter um feedback das questões erradas e certas, assim como uma descrição explicativa sobre o conteúdo abordado na questão de forma que possa aprender, caso tenha errado ou esteja com dúvidas em alguma questão que respondeu. Aumentar o tamanho da fonte das questões das atividades e avaliações; apresentar o quantitativo total de questões das atividades e avaliações de forma que permita ao aluno se organizar em relação ao tempo necessário para responder cada questão individualmente ou a atividade/avaliação como um todo. Melhorar acesso ao sistema de avaliações sem que o discente tenha mudança de contexto no AVA. Organizar as janelas do AVA de forma que o discente não tenha que realizar login novamente para realizar a avaliação.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição apresentou as contrarrazões do relatório técnico da Comissão de Especialistas conforme documento (000017848310).

O processo foi pauta de discussão na Reunião da Câmara de Educação Profissional/CEP de 4/3/2021, com a participação dos gestores da Instituição. Após discussão o conselheiro relator com a participação dos pares decidiram por sobrestar o processo para que a direção fizesse a adequação necessárias para a conclusão do mesmo.

Em 10/3/2021, foi anexado ofício Ceapes nº 1/2021, datado de 9 de março de 2021, com anexo do novo do plano de curso (000019053869) e esclarecendo acerca do que foi decidido em reunião da CEP, conforme cita a seguir:

"(...) Informamos a seguir às adequações realizadas:

1º. A parte prática do curso que será realizada, durante as aulas síncronas e assíncronas pela instituição de ensino, bem como serão observadas no consultório odontológico à oportunidade do estágio supervisionado. (pp.9-10-92-93)

2º. O estágio supervisionado será realizado ao longo do curso, não só ao final, mas de forma concomitante com a realização dos módulos. (pp. 8-9-92-93)

3º. As turmas em EaD serão organizadas em grupos de, no máximo, 40 alunos por tutor. (p.8)

4º. A carga horária do curso será realizada no ambiente virtual da instituição, todavia, 50% das 1.200h/a do curso serão realizadas em atividades síncronas. Os estudantes participação por meio de tecnologias de videoconferências online de atividades assíncronas com a presença registrada diariamente nos horários definidos. Das 20 horas aulas semanais previstas no curso, 10 horas aulas serão por meio de atividades síncronas. (pp.9 -13 e 85);

5º. Definimos os critérios para o aproveitamento de estudos anteriores. (pp.93-94) 6º.

O laboratório de informática será ampliado na escola física.

7º. Solicitamos a autorização para a 1200 matrículas. Para justificar este número trouxemos dados sobre o Estado de Goiás, disponíveis no site do Conselho Federal de Odontologia: <https://website.cfo.org.br/estatisticas/quantidade-geral-de-entidades-e-profissionaisativos>

III – VOTO

Após análise documental e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Credenciar até 31 de dezembro de 2023 o CEAPES**, mantido por MACPEREDUCA – Serviços de Educação Profissional LTDA., inscrito no CNPJ sob N. 05.242.999/0002-80, localizado na Rua VC 16, nº 41, Quadra QR 25, Lote 06, Conjunto Vera Cruz, Goiânia/GO, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.
- **Autorizar até 31 de dezembro de 2023 o Curso Técnico em Saúde Bucal** a ser ofertada pelo **CEAPES**, localizado na Rua VC 16, nº 41, Quadra QR 25, Lote 06, Conjunto Vera Cruz Goiânia/GO, com 600 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Saúde Bucal/EaD, com 1440 horas distribuídas em 4 (quatro) módulos com a seguinte Qualificação Profissional:
 - Auxiliar em Saúde Bucal.
- **Determinar** a adequação do Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Plano de Curso de modo a atender a legislação do estado de Goiás, Resolução CEE/CP N. 4/2015, Resolução CEE N. 2/2008 e demais legislação em vigor.
- **Determinar** que seja reformulado no Plano de Curso, página 94, que o reaproveitamento de estudos somente será autorizado quando realizado em cursos reconhecidos pelo órgão competente. Ou seja: Conselhos Estaduais e o Conselho Nacional de Educação e não o Conselho Federal de Odontologia (CFO).
- **Determinar** que a Instituição ao final de cada ano da referida autorização, remeta a este Conselho, relatório circunstanciado com a execução das turmas, informando o projeto de execução de estágio, convênios firmados; aproveitamento de estudos dos estudantes matriculados, dados sobre matrículas, aproveitamento e evasão.
- **Determinar** que os gestores implementem, imediatamente, o laboratório de informática por tratar-se de um dos critérios imprescindíveis para a oferta do curso.
- **Determinar** que a instituição estabeleça parcerias com empresas da área do curso para a realização do estágio supervisionado.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 18 (dezoito anos), devendo o estudante ter concluído o ensino médio ou equivalente.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atendam os seguintes quesitos:
 - Obedecer ao limite, de 40 alunos por turma, com um tutor responsável, com 20 horas semanais de trabalho, distribuídas em atendimento presencial e à distância.
 - Manter login e senha permanente para navegação irrestrita deste Órgão, como aluno e como administrador.
- **Determinar** a inserção da Resolução de renovação de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** que seja feito no SISTEC/MEC o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N. 9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 18 dias do mês de março de 2021.

Eduardo de Oliveira Silva
Conselheiro Relator

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **unanimidade** o voto do Conselheiro Relator.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DE OLIVEIRA SILVA, Conselheiro (a)**, em 19/03/2021, às 10:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE TEODORO COELHO, Presidente**, em 23/03/2021, às 16:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000017851306** e o código CRC **BC6C8ABF**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202018037002632



SEI 000017851306